



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PUBLICADO POR

A Câmara Municipal de Mário Campos-MG, torna-se público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor valor global**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviço contínuo de internet através de link dedicado e rede sem fio- wireless, com frequência de 5ghz e 2.4ghz, capacidade de no mínimo 500 megabites e fornecimento de linha telefônica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mário Campos/MG, por dispensa de licitação objetivando a aquisição conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

1.2 A contratação ocorrerá conforme Termo de Referência e Projeto Básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal – <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> (**anexo ao presente aviso**).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá de maneira física, ou online.

2.2 Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos – MG, localizada à Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos – MG, CEP 32470-000 ou no e-mail oficial de contratacoescmc@mariocampos.mg.leg.br

2.3 As propostas deverão ser apresentadas de 11/03/2026 a 13/03/2026, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – Projeto Básico.

Mário Campos 10 de março de 2026

Reinaldo Francisco Silva de Magalhães
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

(CF Art. nº 37, inciso XXI, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço contínuo de internet através de link dedicado e rede sem fio- wireless, com frequência de 5ghz e 2.4ghz, capacidade de no mínimo 500 megabites e fornecimento de linha telefônica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mário Campos/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviço contínuo de internet através de link dedicado a rede sem fio- wireless, com frequência de 5ghz e 2.4ghz, capacidade de no mínimo 1GB e fornecimento de linha telefônica, mantendo a portabilidade do mesmo número (31)3577-2662	Fornecimento de 12 Meses

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Tal aquisição faz-se necessária para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas e legislativas desta Casa Legislativa. A demanda visa assegurar conectividade estável e de qualidade, permitindo o funcionamento adequado dos serviços essenciais, incluindo o Portal de Transparência, transmissão de informações, sistemas internos e atendimento ao público.

Ressalta-se que o objeto em tela, afeta diretamente a execução plena das atividades legislativas e administrativas.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

O presente Termo de Referência tem o detalhamento das especificações técnicas, bem como quantidades em seu ANEXO I.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Todavia, há casos em que o procedimento licitatório prévio pode ser mais nocivo ao interesse público do que sua afetiva realização, seja pela demora do procedimento, seja pela inconveniência ou impossibilidade de realizar o certame, entre outros.



5 PROPOSTAS

Os preços deverão ser cotados de forma **unitária e total** dos itens, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar **o menor preço global**, conforme características solicitadas do objeto.

6 HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7 CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 O objeto licitado deve seguir estritamente as especificações técnicas solicitadas.

7.2 O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso não corresponda com o especificado;

7.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

7.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos itens fornecidos;

7.5 As despesas oriundas da contratação em tela correrão única e exclusivamente pela CONTRATADA.

8 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues em até 7 (sete) dias, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento expedidas pelo Departamento Administrativo, no prédio da Câmara Municipal localizada na Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – Mário Campos, em horário compreendido entre 08 (oito) horas e 17 (dezessete) horas.

9 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante emissão de Nota Fiscal, até o último dia útil do mês referente ao recebimento da NF devidamente atestada pelo servidor responsável.



10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) equipamento(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório, se for o caso e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

10.2 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;

10.4 Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.6 Indicar, formalmente, o servidor designado e responsável pelo recebimento e conferência do objeto em questão.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Realizar o fornecimento dos itens conforme especificações estabelecidas;

11.2 Cumprir os prazos e especificações;

11.3 Garantir a qualidade do material e da confecção;

11.4 Substituir, sem ônus, qualquer item e/ou produto que apresente defeito ou não conformidade;

11.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

11.6 Correrão por conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e insumos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

11.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento;

11.8 Disponibilizar à Contratante os contatos (telefone, endereço, e-mail etc.) dos responsáveis pelo fornecimento;

11.9 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados,



contratados ou prepostos envolvidos na execução do fornecimento, além de responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos no fornecimento.

12 PENALIDADES

12.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do fornecimento, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

12.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.3 Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.

Mário Campos, 10 de março de 2026

Carlos Boaventura
Gerente Administrativo